



MISTÉRIO DO TURISMO

SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

PROCESSO Nº 72031.000209/2017-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Senhora **SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 695.922, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.959.421-00, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 153, de 10 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.406.617/0001-74**, estabelecida na Praça Padre José Pereira Coelho, 132/sala 406 Centro, na cidade de Pará de Minas-MG CEP: 35.6600-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor **GUILHERME ALMADA MORAIS**, portador da Carteira de Identidade nº 10430114 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 051.219.846-26, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, em conformidade com o que consta do **Processo SEI nº 72031.000209/2017-73**, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações, dos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; nº 6.555 de 08 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 15 de outubro de 2008; nº 2.272, de 07 de julho de 1997; nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Instrução Normativa nº 06/2013, atualizada, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

φ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **018/2017**, que tem por objeto “a prestação de serviços, por Agente de Integração, para fins de execução do estágio no âmbito do **CONTRATANTE**, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Orientação Normativa SRH/MP nº 02, de julho de 2016, que passarão a reger a contratação”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato Administrativo nº 018/2017** terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº **018/2017**, em decorrência do presente aditamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 14.619,00 (quatorze mil seiscentos e dezenove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.35

PTRES: 93315

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

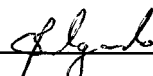
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

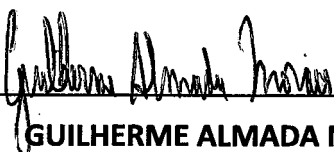
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 05 de junho 2018.



SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO

P/ CONTRATANTE



GUILHERME ALMADA MORAIS

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Thais Silva Alves

CPF: 118.968.936-78

NOME: _____

CPF: _____